



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

'CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO'

PROJETO DE LEI N.º 84/97

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE
1.998 - LEI DE ORÇAMENTO.**

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - O Orçamento do Município de Três Passos, para o Exercício de 1.998 estima a Receita e fixa a Despesa na importância de R\$ 9.705.000,00 (nove milhões de reais).

Art. 2.º - A Receita será arrecadada de conformidade com a legislação vigente e a seguinte classificação, por fontes:

1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 7.005.000,00
11 -	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 600.000,00
13 -	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 11.000,00
14 -	RECEITA AGROPECUÁRIA.....	R\$ 50.000,00
15 -	RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$ 5.000,00
16 -	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 125.000,00
17 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 6.104.000,00
19 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 110.000,00
2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 2.700.000,00
x 21 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 1.000.000,00
22 -	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 10.000,00
y 24 -	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 1.540.000,00
25 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....		R\$ 9.705.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte classificação, por função:

01 -	LEGISLATIVA.....	R\$ 400.000,00
02 -	JUDICIÁRIA.....	R\$ 35.000,00
03 -	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 1.425.000,00
04 -	AGRICULTURA.....	R\$ 600.000,00
08 -	EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 2.395.000,00 - 2.890.000
10 -	HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 1.800.000,00
11 -	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 400.000,00
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 1.100.000,00
15 -	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 1.050.000,00
16 -	TRANSPORTE.....	R\$ 500.000,00
TOTAL.....		R\$ 9.705.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
'CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO'

fls. 02.

PROJETO DE LEI N.º 84/97

Art. 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da receita orçada, conforme o disposto no Artigo 220, §§ 7.º e 8.º, da Lei Orgânica do Município.

120

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1.997.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL